Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/08/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 279 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal/PV, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Administração – SEADM solicitando as seguintes informações:

1) O Projeto de Lei nº 69/2016 protocolado em 1 de agosto de 2016, nesta Casa de Leis, tem o objetivo de abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município, no valor total de R$ 798.905,00. Já o Projeto de Lei nº44/2016, protocolado anteriormente, em 17 de maio de 2016, trata do mesmo assunto, onde foi aprovada a inserção de valores para o mesmo fim no qual o projeto nº 69/2016 trata, portanto, este último altera os valores previstos no Projeto nº 44/2016, majorando os valores destinados às mesmas rubricas orçamentárias em torno de 30 %. Diante do exposto, questionamos:

   a) Por qual motivo o Projeto de Lei nº 69/2016 foi apresentado, com custo de R$ 798.905,00 (setecentos e noventa e oito mil e novecentos e cinco reais), sendo que o Projeto de Lei nº 44/2016 foi votado e aprovado em 31 de maio de 2016, no valor de R$ 596.789,00(quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais) gerando uma diferença de R$ 202.116,00 (duzentos e dois mil e cento e dezesseis reais)?
   b) O que motivou tal diferença em tão pouco tempo, ou seja, 60 dias?
   c) Quem será responsável por essa diferença?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 5 de agosto de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

A apresentação de requerimentos justifica-se pela função de fiscalização do Vereador. A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração. A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 31, determina:

> **Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**

A fim de ver esclarecidas as questões supracitadas, nos valemos do presente requerimento.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/08/2016
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 69 /2016
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 798.905,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0015.1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações (9105 – 000 – Rec. Livres).....R$ 438.992,00

0801.10.301.0015. 1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações (9106 – 000 – Rec. Livres).....R$ 359.913,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, ficam totalmente/parcialmente canceladas as rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0015.1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9022 – 000 – Rec. Livres).....R$ 327.810,00

0801.10.301.0015. 1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9023 – 000 – Rec. Livres).....R$ 268.979,00

0500 – Secretaria Municipal de Finanças
0502 – Encargos Gerais do Município
0502.99.999.0012.9.009 – Reserva de Contingência
9.0.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (169 – 000 – Rec. Livres).....R$ 202.116,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 01 de agosto de 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA DIVISÃO LEGISLATIVA

Município de
CASCAVEL

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 798.905,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais).

O valor supra mencionado será utilizado para concluir as obras das Unidades de Saúde da Família, dos Bairros Jardim Presidente e Bairro Pioneiros Catarinense. Essas duas obras encontram-se 70% concluídas, contudo a empresa contratada para a execução está em processo de falência e não concluirá as obras de acabamento, assim o contrato será rescindido e saldo dos empenhos emitidos para esta empresa serão cancelados.

Inicialmente foi aberto crédito orçamentário para que as obras fossem concluídas pela COHAVEL, entretanto, tal procedimento não foi autorizado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos desta municipalidade, desta forma será necessária nova abertura de crédito dentro do projeto orçamentário já existente, na modalidade de aplicação 4.4.90.51, visando a abertura de processo licitatório, motivo pelo qual a urgência na aprovação do projeto de lei em tela.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/05/2016
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 44 /2016

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

Art. 1º Ficam inseridos para o exercício financeiro de 2016, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.555, de 25 de novembro de 2015 – Diretrizes Orçamentárias para 2016, as seguintes ações e metas:

Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa: 0015 – Atenção Básica					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 – Atenção Básica					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente	P	USF construído	M²	146,56	327.810,00
1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense	P	USF construído	M²	133,70	268.979,00

596 789

Art. 2º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 596.789,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0015.1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9022 – 000 – Rec. Livres).....R$ 327.810,00

0801.10.301.0015. 1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9023 – 000 – Rec. Livres).....R$ 268.979,00

Art. 3º Os recursos para atender as aberturas de créditos adicionais Especiais, previstos no artigo anterior, são decorrentes de superávil financeiro da fonte de recursos nº 000 – Recursos Livres, prevista na Lei Municipal nº. 6.565, de 17 de dezembro de 2015, e o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 16 de maio de 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

1ª VOTAÇÃO EM 30/05/16
Favoráveis: 20 Contrários: 0
2ª VOTAÇÃO EM 31/05/16
Favoráveis: 20 Contrários: 0

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 596.789,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais).

O valor supra mencionado será utilizado para concluir as obras das Unidades de Saúde da Família, dos Bairros Jardim Presidente e Bairro Pioneiros Catarinense. Essas duas obras encontram-se 70% concluídas, contudo a empresa contratada para a execução está em processo de falência e não concluirá as obras de acabamento, assim o contrato será rescindido e saldo dos empenhos emitidos para esta empresa serão cancelados.

Devido a não continuidade da execução dessas obras, e buscando a celeridade na conclusão das mesmas, para atender aos munícipes destes bairros, o Município irá contratar a Cohavel – Companhia de Habitação de Cascavel, para executar os saldos destas obras.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR